


## JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo nº 8213/2023, do (s) seguinte (s) documento (s): **"RECURSO"-INTEMPESTIVO**, apresentado pela empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP - CNPJ: 02.512.025/0001-08, à fase 1-Habilitação, licitação Concorrência pública - SRP 001/2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de fevereiro de 2024,

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS ANTONIO CAMPOS  
Matricula 20671  
Pte. CPL-SGA/RN

**À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**

Ref.:  
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023  
 PARA REGISTRO DE PREÇOS  
 PROCESSO/PMSGAR/RN n.º 8213/2023

**RECEBIDO**  
 Em, 01/02/2024 - 09:42 HS  
 Marcos R. Campos  
 Assinatura  
 MAT. 20671

**CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.512.025/0001-08, com sede na Av. Amintas Barros, nº. 4404, Sala 108, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-015, por meio de seu representante legal abaixo firmado, vem, atenciosamente, à presença da presidência desta CPL, interpor **RECURSO**, contra decisão que inabilitou a empresa recorrente, conforme ata publicada no jornal oficial de São Gonçalo da Amarante/RN, edição nº. 21, de 30 de janeiro de 2024, nos termos que se seguem.

I-

**DAS RAZÕES RECURSAIS**

A CPL concluiu a análise da documentação apresentada pelas empresas licitantes e presentes na sessão inicial de 23/12/2024, mediante relatório publicado jornal oficial de São Gonçalo da Amarante/RN, edição nº. 21, de 30 de janeiro de 2024.

Em suas conclusões, entendeu que a empresa licitante, ora recorrente, deixou de cumprir regra do edital, ao não incluir declaração prevista no item 4.0, 4.1 – IV, b.1, com a seguinte afirmação:

DAS DECLARAÇÕES			
V	OUTRAS EXIGÊNCIAS	X	Atendeu às exigências
			<b>DA CONCLUSÃO</b>
			* À licitante, sobre o item 4.0; 4.1, "X" e "X", respectivamente:
A EMPRESA FOI CONSIDERADA:	HABILITADA ( ) INABILITADA ( X ) À FASE SEGUINTE.	Obs.:	A1) AUSÊNCIA DE DOCUMENTO: Deixou de apresentar o documento solicitado pelo edital em 4.0, 4.1 - IV, "b1)": DECLARAÇÃO de indicação do responsável técnico pela obra, ANUIDA PELO MESMO, de que "participará da execução das obras". Descumpriu em conformidade com o que determina no Item VI, "G" - do Edital

O edital previu a exigência de que os profissionais indicados pela empresa licitante, para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverão constar relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da obra, "devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras". Confira-se:

BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES:03340081409  
 Assinado de forma digital por BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES:03340081409  
 Dados: 2024.01.31 16:23:28 -03'00'

7

b.1) O(s) profissional(ais) indicado(s) pela empresa licitante, para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da

Centro Administrativo, Av. Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, CEP 59.290-000 – Telefone (84) 991955180  
CNPJ 08.079.402/0001-35. Endereço Eletrônico: www.saogoncalo.rn.gov.br – E-mail: cpl@saogoncalo.rn.gov.br



Processo Nº 8213/2023 - SEMINFRA	Folha Nº	Assinatura
--	----------	------------

obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.

Isto é, o edital exigiu que a empresa licitante, para comprovar sua qualificação técnico-profissional, apresentasse, na relação de profissionais indicados, com sua qualificação, sua função e do tempo de atividade na função compatível com o porte da obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o “mesmo” participará da execução das obras.

Ocorre que a empresa recorrente apresentou a referida declaração exigida, ou seja, a declaração de que os profissionais indicados participarão da execução da obra, no corpo do documento que listou a relação dos próprios profissionais indicados, que está alojado na página nº. 541 do processo administrativo. Vejamos:

**RELAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO, ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

PMSGAR/RN  
Folha nº 1247

A  
CPL DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO/PMSGAR/RN n.º 8213/2023

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL, SOB DEMANDA, EM AVENIDAS, RUAS, ESTACIONAMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, EM TODOS OS BAIRROS E COMUNIDADES OPORTUNAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

A CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP, com sede na AVENIDA AMINTAS BARROS, 4404, SALA 108, inscrita no CNPJ sob nº. 02.512.025/0001-08, por intermédio do seu representante legal, o senhor JOSÉ WILTON XAVIER, portador da cédula de identidade de nº 1.059.593 (SSP/RN – 2 VIA) e do CPF/MF nº 443.366.674-20.

Declaramos para os devidos fins que o pessoal relacionado abaixo se encontra disponível para acompanhar e administrar a execução dos serviços objeto da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 do início ao fim da obra.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

**1. EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Nome	Função	Experiência	Registro CREA	CPF
Bento Josué de M. Fernandes	Engº Residente	15 anos	160028982-7	033.400.814-09
José Wilton Xavier	Encarregado Geral	12 anos	-	443.366.674-20
Francisco Felipe dos S. Neto	Mestre de Obras	09 anos	-	214.284.924.53
Jose Genario de Franca	Operador de maquinas	03 anos	-	024.813.394-28
Francisco Oliveira da Fonseca	Calçateiro	02 anos	-	027.356.414-57
Ladislau Tainan da Silva	Calçateiro	02 anos	-	706.840.594-01

BENTO JOSUE DE MEDEIROS  
FERNANDES:03340081409  
40081409

Assinado de forma digital por BENTO JOSUE DE MEDEIROS  
FERNANDES:03340081409  
Dados: 2024.01.31 16:23:44 -03'00'

O edital não previu formato específico para a referida declaração, tanto que não há qualquer referência e nem modelo exigido, nem no texto principal e nem dos seus anexos.

**Por acreditarmos que a conclusão da CPL não observou textualmente a declaração no corpo do documento topograficamente localizado na fl. 541 do processo administrativo, pugnamos pela reanálise, com a conseqüente alteração resultado, para habilitar a empresa recorrente.**

Em outros termos, o edital não esclareceu o modelo de documento exigido, o que gerou dúvida quanto à forma correta de apresentação da declaração. Mas a empresa apresentou (pág. 541).

A empresa recorrente, de boa-fé, apresentou a declaração exigida no edital, no entanto, em formato que não foi percebido pela CPL.

A declaração apresentada atende a todos os requisitos exigidos pelo edital, sendo suficiente para comprovar a qualificação técnica da empresa para o certame.

É certo que, pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 3º, inciso XXI, da Lei nº 8.666/1993, os licitantes devem atender a todas as exigências do edital.

Contudo, quando o edital não é claro e não exige padrão de documentos, os licitantes podem apresenta-los em formato livre. E isso não fere qualquer regra editalícia ou licitatória. Aliás, privilegia os princípios da isonomia e competitividade.

3-

### ***DOS REQUERIMENTOS***

ANTE O EXPOSTO, requer a reconsideração da decisão impugnada, sob pena de nulidade do ato, analisando o documento da página 541, para declarar a habilitação da empresa recorrente.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Caicó/RN, 31 de janeiro de 2023.

BENTO JOSUE DE  
MEDEIROS  
FERNANDES:033400  
81409

Assinado de forma digital por  
BENTO JOSUE DE MEDEIROS  
FERNANDES:03340081409  
Dados: 2024.01.31 16:24:03  
-03'00'

**Bento Josué de Medeiros Fernandes**  
RG 1.828.929 SSP/RN  
Sócio-administrador

PMSGAR/RN

Folha nº

1249

7X

**CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP**

CNPJ: 02.512.025/0001-08

ADITIVO Nº 10

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/06/1981, natural de Caicó/RN, empresário, portador do RG nº 001.828.929 3º Via ITEP/RN e do CPF nº 033.400.814-09, residente e domiciliado na Rua Estrela do Mar, nº 222, Bloco 06 Itália – Apt 501, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN Cep 59.151-120 e **JOSE WILTON XAVIER**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 16/03/1965, natural de São Bento do Trairi/RN, empresário, portador do RG nº 1.059.593 –SSP/RN e do CPF nº 443.366.674-20, residente e domiciliado na Fazenda Lajedo Raso, nº 32, Zona Rural - Sitio Aroeira, São Bento do Trairi/RN Cep 59.210-000. Sócios da sociedade empresária limitada **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP**, com sede na Av. Amintas Barros, nº 4404, Sala 107, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN Cep 59.075-015, com registro no CNPJ sob o nº: **02.512.025/0001-08**, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do JUCERN, sob o NIRE **242002888-65**, em 04/05/1998, resolvem de perfeito e comum acordo alterar e consolidar seu contrato social e aditivos, conforme as cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO SOCIAL:**

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras;
- 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4222-7/02 - Obras de irrigação;
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299-5/99 - Obras de engenharia civil;
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e estruturas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios;
- 4330-4/99 - Obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; intermunicipal, interestadual e internacional;
- 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis;
- 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza;
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se as demais cláusulas, parágrafos e condições do contrato social e aditivos, não modificadas pela presente alteração.

A Vista das modificações ora ajustadas, consolidam-se o contrato social e aditivos, que passarão a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP  
CNPJ: 02.512.025/0001-08**

**BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/06/1981, natural de Caicó/RN, empresário, portador do RG nº 001.828.929 3º Via ITEP/RN e do CPF nº 033.400.814-09, residente e domiciliado na Rua Estrela do Mar, nº 222, Bloco 06 Itália – Apt 501, Bairro Nova Parnamirim, Parnamirim/RN Cep 59.151-120 e **JOSE WILTON XAVIER**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 16/03/1965, natural de São Bento do Trairi/RN, empresário, portador do RG nº 1.059.593 –SSP/RN e do CPF nº 443.366.674-20, residente e domiciliado na Fazenda Lajedo Raso, nº 32, Zona Rural - Sitio Aroeira, São Bento do Trairi/RN Cep 59.210-000. Sócios da sociedade empresária limitada **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP**, com sede na Av. Amintas Barros, nº 4404, Sala 107, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN Cep 59.075-015, com registro no CNPJ sob o nº: **02.512.025/0001-08**, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado do JUCERN, sob o NIRE **242002888-65**, em 04/05/1998, resolvem de perfeito e comum acordo consolidar seu contrato social e aditivo, conforme as cláusulas e condições seguintes.

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:**

A sociedade gira sob a denominação social **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP**, com sede na Av. Amintas Barros, nº 4404, Sala 107, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN Cep 59.075-015.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL:**

- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 0161-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavouras;
- 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4222-7/02 - Obras de irrigação;
- 4291-0/00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;

PMSGAR/N

Folha nº 1.252

7

- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299-5/99 - Obras de engenharia civil;
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e estruturas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4312-6/00 - Perfurações e sondagens;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios;
- 4330-4/99 - Obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4399-1/01 - Administração de obras;
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e estruturas temporárias;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4924-8/00 - Transporte escolar;
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; intermunicipal, interestadual e internacional;
- 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis;
- 6821-8/02 - Corretagem no aluguel de imóveis;
- 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;
- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;
- 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;



PMSGAR/RN  
Folha nº 1.253

- 7739-0/99 - Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;  
 7820-5/00 - Locação de mão de obra temporária;  
 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;  
 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;  
 8129-0/00 - Atividades de limpeza;  
 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

### **CLAÚSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:**

O capital social é de **R\$ 750.000,00** (Setecentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 750.000 (Setecentos e Cinquenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país ficando distribuídos da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor (R\$)
<b>BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES</b>	375.000	50%	R\$ 375.000,00
<b>JOSE WILTON XAVIER</b>	375.000	50%	R\$ 375.000,00
<b>Total</b>	<b>750.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 750.000,00</b>

**Parágrafo Único:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO:**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES** e **JOSE WILTON XAVIER** que poderá assinar quaisquer documentos relativos a sociedade isoladamente ou em conjunto, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em negócios alheios do objeto social ou assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios de acordo com os artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002;

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO CRIMINAL:**

Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

### **CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

A sociedade teve início das suas atividades em **08/04/1998** e terá duração por prazo indeterminado.

### **CLAUSULA SETIMA - DA RETIRADA A TÍTULO DE PRÓ-LABORE:**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pró-labore** para o administrador respeitando as limitações vigentes.

### **CLAUSULA OITAVA - DO INÍCIO E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL:**

Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apuradas.

7

**CLAUSULA NONA- DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS:**

Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de: falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade; não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social registrado na Junta Comercial.

**CLAUSULA DECIMA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será dissolvida nos casos dos Arts. 1.033 à 1.038 do CC, podendo ainda ser dissolvida judicialmente nos casos de falta grave, tais como desinteresse pessoal com o crescimento empresarial, obrigações com contrato social e regras empresariais.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ABERTURA DE FILIAIS:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL:**

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:**

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

A saída de algum sócio como desistência da sociedade, terá suas cotas sociais valorizadas pela estimativa de mercado a definir por empresa capacitada para este fim, a ser escolhida por licitação.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EPP:**

O sócio declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;
- b) O valor da receita bruta total da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento, elaborado em 01 (uma) via para o mesmo fim.

Natal, 30 de Outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES**

\_\_\_\_\_  
**JOSE WILTON XAVIER**



PMSGAR/RN  
Folha nº 1.255  
7

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP consta assinado digitalmente por:



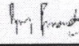
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03340081409	BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES
44336667420	JOSE WILTON XAVIER



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2023 12:11 SOB N° 20230823475.  
PROTOCOLO: 230823475 DE 06/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316042697. CNPJ DA SEDE: 02512025000108.  
NIRE: 24200288865. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/10/2023.  
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL <b>1929623071</b>
NOME BENTO JOSUE DE MEDEIROS FERNANDES		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF 1828929 ITEP RN		
CPF 033.400.814-09		DATA NASCIMENTO 09/06/1981
FILIAÇÃO JOSE DE MEDEIROS FERNANDES MARIA GILDA DE MEDEIROS FER NANDES		
PERMISSÃO <input type="checkbox"/>		ACC <input type="checkbox"/>
CAT. HAB. C		
N° REGISTRO 01009585819		VALIDADE 12/12/2024
1ª HABILITAÇÃO 23/12/1999		
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL CAICÓ, RN		DATA EMISSÃO 16/12/2019
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
88666501501 RN706542754		
RIO GRANDE DO NORTE		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.